TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026027766
ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos/GO
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 789/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e instalação de equipamentos de Pilates destinados ao atendimento do Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

1.2. Dos Quantitativos e Valores Estimados. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO REFORMER:** INCLUI O DESEMPACOTAMENTO, MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA/AÇO INOX, INSTALAÇÃO DO CARRINHO DESLIZANTE COM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO, FIXAÇÃO E REGULAGEM DO SISTEMA DE MOLAS, BARRAS DE PÉS, MOSQUETÕES, CORDAS E ALÇAS, ALÉM DE TESTES OPERACIONAIS DE ESTABILIDADE E ALINHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SEGURA PELOS USUÁRIOS.	Serv.	04	R$ 233,54	R$ 934,16
02	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO CADILLAC:** COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA BASE, FIXAÇÃO DA TORRE SUPERIOR EM AÇO, INSTALAÇÃO DE TRAPÉZIO, BARRAS DE BALÉ, MOLAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS, ALÇAS DE MÃOS E PÉS, CORREIAS DE SEGURANÇA E VERIFICAÇÃO RIGOROSA DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ANCORAGEM DOS COMPONENTES.	Serv.	02	R$ 319,03	R$ 638,07
03	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ESPALDAR:** ENVOLVE A MONTAGEM E FIXAÇÃO ESTRUTURAL SEGURA EM PAREDE DE ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS E PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA, VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DAS BARRAS DE MADEIRA, E TESTE DE CARGA ESTÁTICA PARA GARANTIA DE SUPORTE EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO.	Serv.	02	R$ 76,13	R$ 152,27

Digitally signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES:70190464100
Date: 2026.11.06 13:14:59 -03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
04	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO LADDER BARREL:** ABRANGE A MONTAGEM DA ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DO BARRIL ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM CORINO ANTIMICROBIANO, MONTAGEM DA ESCADA DE BARROTE EM AÇO/MADEIRA E REGULAGEM DO SISTEMA DE DISTÂNCIA DESLIZANTE COM TRAVAMENTO SEGURO.	Serv.	02	R$ 109,84	R$ 219,69
05	**SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO STEP CHAIR:** COMPREENDE A MONTAGEM DA ESTRUTURA PRINCIPAL, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PEDAL COM MOLAS DE REGULAGEM DE TENSÃO, AJUSTES DOS GANCHOS DE FIXAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ESTOFADOS E TESTE DE ERGONOMIA E ESTABILIDADE PARA A PRÁTICA ASSISTIDA.	Serv.	02	R$ 95,22	R$ 190,44
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					R$ 2.134,63

Os quantitativos e valores correspondem aos constantes do processo administrativo.

1.3. Do Valor Estimado. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

1.3.1. O valor indicado possui natureza estimativa e servirá de referência para o procedimento de contratação, sendo a execução do objeto realizada em parcela única, mediante a prestação integral dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos de Pilates, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços de montagem e instalação efetivamente executados, verificados e regularmente atestados, conforme as condições da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável.

2.2. O processo administrativo registra como valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o montante de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.3. A Dispensa Eletrônica com Disputa observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 789/2025, especialmente quanto à realização de procedimento competitivo em meio eletrônico.

2.4. A contratação direta deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento

convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atua na execução de políticas públicas e ações de proteção social, atendimento, acolhimento e fortalecimento de vínculos, buscando oferecer estrutura adequada aos serviços e atividades desenvolvidos em suas unidades, entre elas o Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira.

3.2. A contratação de empresa especializada para a montagem e instalação dos equipamentos de Pilates destinados ao Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira é necessária para assegurar que os equipamentos sejam montados de maneira correta e segura, conforme as características de cada aparelho e as orientações técnicas dos fabricantes.

3.3. Os serviços abrangem a montagem das estruturas, a fixação e regulagem de componentes, a instalação de acessórios e sistemas de resistência e, quando aplicável, a ancoragem dos equipamentos e a realização de testes de estabilidade, alinhamento e funcionamento. A execução adequada é essencial para reduzir riscos de montagem incorreta e permitir a utilização segura dos equipamentos pelos usuários e profissionais responsáveis.

3.4. A contratação busca viabilizar o uso dos equipamentos de Pilates e oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas pelo Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e para a preservação dos equipamentos disponibilizados à unidade.

3.5. A justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda contempla, portanto, a necessidade de contratar serviços especializados de montagem e instalação, uma vez que a correta execução dessas atividades é indispensável para que os equipamentos sejam utilizados em condições adequadas de segurança e funcionamento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de Pilates indicados no tópico 1 deste Termo de Referência, conforme os quantitativos, as especificações técnicas e os valores estimados registrados no processo administrativo.

4.2. Os serviços compreendem, conforme o tipo de equipamento, o desempacotamento, a montagem das estruturas, a fixação, a instalação e regulagem de carrinhos, molas, barras, cordas, alças, pedais, trapézios, escadas e demais componentes, bem como a ancoragem em parede quando aplicável.

4.3. A execução deverá observar as especificações descritas para cada item, as instruções técnicas dos fabricantes e os cuidados necessários à preservação dos equipamentos e à segurança de seus usuários.

4.4. Os serviços serão executados no Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira após emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente, com observância do prazo estabelecido para a execução.

4.5. A solução deverá resultar em equipamentos devidamente montados e instalados, com componentes ajustados, estruturas firmes, ancoragens seguras quando necessárias e testes de estabilidade, alinhamento e funcionamento concluídos, em condições adequadas para avaliação e recebimento pela Administração.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de serviço ou autorização equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá executar a montagem e a instalação dos equipamentos descritos no tópico 1, respeitando os quantitativos, as especificações técnicas e as orientações dos fabricantes.

5.3. A ordem de serviço poderá ser formalizada por documento próprio, correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

5.4. A solicitação deverá indicar os itens a serem montados e instalados, o local de execução, o prazo para conclusão e as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço e comparecer ao local indicado no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

5.6. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares de fixação e demais recursos necessários à correta execução dos serviços, ressalvados os itens expressamente atribuídos à Administração no procedimento de contratação.

5.7. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas para proteger os equipamentos e o local de instalação, manter a área organizada e recolher as embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, destinando-os adequadamente.

6. DA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. Caso sejam identificadas montagem inadequada, instalação incompleta, fixação insuficiente, desalinhamento, instabilidade, falhas de funcionamento decorrentes da execução ou outras desconformidades imputáveis à contratada, a Administração comunicará formalmente a ocorrência.

6.2. A contratada deverá corrigir as irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, utilizando os recursos necessários à conclusão adequada dos serviços.

6.3. Os serviços com irregularidades não serão considerados recebidos nem poderão ser atestados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos.

6.4. A contratada será responsável pelos danos que causar aos equipamentos, às instalações ou a outros bens da Administração durante a execução, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão imputável à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais compatíveis com a prestação dos serviços de montagem e instalação previstos neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do tópico 1, incluindo os procedimentos de montagem, instalação, fixação, regulagem e teste aplicáveis a cada equipamento.

7.3. A montagem e a instalação deverão observar as instruções dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade estrutural, à fixação dos componentes móveis, à regulagem das molas e à ancoragem dos equipamentos que exijam fixação em parede.

7.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais, ferramentas, instrumentos e materiais auxiliares necessários à execução integral do objeto, incluindo elementos de fixação compatíveis com o equipamento e com a superfície de instalação, quando aplicáveis.

7.5. Ao final dos serviços, os equipamentos deverão estar corretamente montados e instalados, com componentes ajustados e sem falhas decorrentes da execução que comprometam sua estabilidade, funcionamento ou utilização segura.

7.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e corrigir, sem ônus adicional, falhas de montagem ou instalação decorrentes de execução inadequada, quando devidamente constatadas pela fiscalização.

7.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

7.8. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da equipe empregada na prestação dos serviços.

7.9. A contratada deverá cumprir as orientações de acesso, segurança e funcionamento do local indicadas pela Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução técnica dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de Pilates, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, devendo dispor de profissionais qualificados, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a reduzida complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de serviço ou autorização equivalente.

10.2. A contratada deverá realizar a montagem e a instalação dos equipamentos no Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira, ou no local formalmente indicado pela Administração, observando os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos.

10.3. Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá verificar as condições do local e dos equipamentos disponibilizados para montagem, comunicando à fiscalização qualquer condição que possa impedir ou comprometer a execução correta e segura dos serviços.

10.4. A contratada deverá executar os serviços com ferramentas e materiais auxiliares adequados, seguindo as instruções dos fabricantes e adotando medidas para evitar danos aos equipamentos e às instalações existentes.

10.5. Constatada irregularidade imputável à contratada, esta deverá providenciar a correção no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, ao recebimento dos serviços e à adoção de providências relativas a eventuais falhas de montagem ou instalação imputáveis à contratada, sem prejuízo das responsabilidades que subsistam ao encerramento da contratação.

11.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido na ordem de serviço ou nos documentos da contratação, após o que serão submetidos à verificação e ao recebimento pela Administração.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do Fiscal Técnico. Fica indicado como Fiscal Técnico da contratação o servidor Joander da Silva Borges, CPF nº 701.335.281-03.

12.3. Do Gestor. Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula nº 8971.

12.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a correspondência entre os trabalhos realizados e as especificações contratadas, conferir os quantitativos, avaliar a fixação, o alinhamento, a estabilidade e o funcionamento dos equipamentos, registrar as ocorrências e atestar a execução quando atendidos os requisitos para recebimento.

12.5. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias diante de irregularidades e encaminhar a documentação aos setores responsáveis.

13. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

13.1. Para fins de recebimento, considerar-se-á executada a parcela do objeto quando os serviços de montagem e instalação tiverem sido concluídos no local indicado e os equipamentos estiverem montados, fixados e regulados conforme as especificações aplicáveis.

13.2. O fiscal deverá verificar, no mínimo, a quantidade de equipamentos montados, a conformidade da montagem com as especificações, a firmeza das fixações e ancoragens quando aplicáveis, o alinhamento dos componentes e a realização dos testes de estabilidade e funcionamento pertinentes.

13.3. Havendo inconsistência, falha, instabilidade ou outra desconformidade, o fiscal comunicará à contratada para que providencie a correção antes do ateste, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, conferidos e devidamente atestados pelo fiscal responsável.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a conclusão, o recebimento e o ateste dos serviços e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, no mínimo, os serviços prestados, os respectivos itens e quantitativos, os valores unitários e o valor total faturado, bem como a identificação do contrato, ordem de serviço ou documento equivalente.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

14.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou nos serviços executados, o procedimento de liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização.

14.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. A empresa optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da comprovação pertinente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A empresa prestadora dos serviços será selecionada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 789/2025.

15.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e as especificações exigidas para cada serviço.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, transporte, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos de responsabilidade da contratada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica

16.1.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Deverá ser apresentado ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação.

16.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais, conforme aplicável.

16.1.4. Quando a empresa for representada por pessoa distinta daquela indicada em seus atos constitutivos, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

16.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal.

16.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual.

16.2.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

16.2.4. Deverá ser comprovada a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.5. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.6. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.3. Da Verificação de Impedimentos

16.3.1. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar eventual impedimento de contratar.

16.3.2. Não será exigido cadastro prévio no SICAF como condição obrigatória de participação ou contratação, sem prejuízo da consulta a sistemas oficiais disponíveis ou da apresentação direta dos documentos exigidos.

17. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços constantes dos autos.

17.2. Para obtenção dos valores de referência, foi adotada a média dos preços válidos apurados nas pesquisas realizadas, conforme documentação integrante do processo administrativo.

17.3. A planilha consolidada da pesquisa deverá apresentar valor estimado total compatível com o valor consignado no tópico 1 deste Termo de Referência, correspondente a R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

17.4. Eventuais divergências materiais ou aritméticas encontradas nas propostas que deram suporte à pesquisa deverão ser devidamente saneadas pela unidade responsável antes da conclusão da contratação.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

18.2. O valor encontra-se previamente estimado e documentado nos autos, servindo como parâmetro para análise das propostas e para o julgamento da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária correspondente à unidade demandante.

19.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária: 08.245.0095.2989.339039.79 FONTE 100.

19.3. A despesa estimada em R$ 2.134,63 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

20. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de montagem e instalação de equipamentos de Pilates, com atividades e resultados descritos de forma objetiva neste Termo de Referência, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá observar as hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável e permanecer devidamente justificada nos autos.

20.2. A eventual dispensa de elaboração do ETP deverá atender aos requisitos da regulamentação municipal aplicável, sem afastar a obrigação de planejamento e de adequada caracterização da necessidade administrativa.

21. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO

21.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração dos valores das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

21.2. A unidade responsável deverá certificar-se de que as contratações realizadas no exercício não caracterizem fracionamento indevido de despesa e permaneçam dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. A contratada deverá executar os serviços de montagem e instalação de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas na contratação.

22.3. A contratada deverá observar o prazo estabelecido para execução dos serviços e atender às solicitações e orientações formais da Administração.

22.4. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas de montagem, fixação, alinhamento, estabilidade ou funcionamento imputáveis à sua atuação.

22.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

22.6. A contratada deverá apresentar as informações e os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento, bem como comunicar tempestivamente qualquer condição que possa afetar a execução dos serviços.

22.7. A contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.

22.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da equipe empregada e pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

22.9. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, a contratada deverá utilizá-los exclusivamente na medida necessária ao cumprimento do objeto e observar a legislação aplicável.

22.10. A contratada deverá cumprir as normas de segurança aplicáveis à execução e as orientações da Administração quanto ao acesso e ao uso das instalações do Espaço de Convivência Vida e Movimento Saudável Isabel Cardoso Pereira.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante deverá emitir a ordem de serviço ou autorização equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços.

23.2. A Contratante deverá indicar o local de execução e fornecer à contratada as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

23.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

23.4. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias para sua correção.

23.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições, especificações ou quantitativos estabelecidos.

23.6. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e atestados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Caso, em razão da execução contratual, haja acesso ou tratamento de dados pessoais por qualquer das partes, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

25.2. Os dados pessoais eventualmente recebidos pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

25.3. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas ou impostas pela legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 789/2025 e das demais normas aplicáveis.

26.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta, a proposta da contratada, as ordens de serviço e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026027766.

26.3. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis.

26.4. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 2026027766 para todos os fins.

Morrinhos, 28 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

Digitally signed by STER ROSA DIAS
Date: 2026.10.28 15:48:59 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

STER ROSA DIAS
Gerente de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

Digitally signed by CRISTIANE TEIXEIRA LIMA:78665884149
Date: 2026.10.29 14:51:30 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social